



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XIX

Edição – 230

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 03 de abril de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 298/2017

Dispõe sobre a instituição da Secretaria de Governo, extingue o Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertãozinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, como órgão de assessoramento superior direto do Chefe do Poder Executivo, a Secretaria de Governo, a qual será dirigida pelo Secretário respectivo, cargo igualmente instituído pela presente Lei, e, que seguirá a mesma classificação hierárquica, simbologia e subsídio das demais secretarias atualmente existentes.

Art. 2º - Fica extinto o Gabinete do Prefeito, criado pela Lei nº 114, de 16 de maio de 2005, passando sua competência, atividades e respectiva estrutura, inclusive os cargos em comissão, para a Secretaria de Governo, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º - Fica extinto o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Chefe de Gabinete, instituído pela Lei nº 114, de 16 de maio de 2005.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, à complementação da estrutura da Secretaria de que trata esta Lei, com as respectivas competências dos seus órgãos, atribuições dos cargos em comissão e das funções de confiança.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, ficando o Chefe do Poder Executivo


José de Sousa Machado
Prefeito

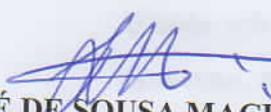
autorizado a efetuar as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sertãozinho/PB, Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, 03 de abril de 2017.

Lei nº 298/2017


JOSÉ DE SOUSA MACHADO

Prefeito Constitucional

O Prefeito Constitucional José de Sousa Machado, Titular do Poder Executivo, no uso de suas atribuições e em virtude de Lei Orgânica do Município de Sertãozinho, PB, e da Câmara Municipal aprovada e sancionada em sessão de 14/03/2017.

Art. 1º Fica criada um cargo em comissão de natureza de Prestação Municipal de Serviços, com o nome de Secretário Municipal de Serviços, com o objetivo de prestar serviços de natureza administrativa, financeira, contábil, jurídica, de planejamento, de recursos humanos, de tecnologia e de outros serviços necessários ao desenvolvimento municipal.

Art. 2º Fica criada a função de Prefeito, com o nome de Prefeito Municipal, com o objetivo de exercer as competências, atividades e responsabilidades inerentes ao cargo em comissão, para a Secretaria de Serviços, observando o disposto na Lei nº 114.

Art. 3º Fica criado o cargo em comissão de natureza de Prestação Municipal de Serviços, com o nome de Secretário Municipal de Serviços, com o objetivo de prestar serviços de natureza administrativa, financeira, contábil, jurídica, de planejamento, de recursos humanos, de tecnologia e de outros serviços necessários ao desenvolvimento municipal.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a propor, mediante decreto, a reorganização da estrutura da Secretaria de que trata esta Lei, com as respectivas competências das suas seções, subdivisões dos cargos em comissão e das funções de confiança.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão pagas por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, ficando o Chefe do Poder Executivo